



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 294/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Despacho n.º 10/DMDS/2026** do Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, de 17 de setembro de 2026, que se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 18 de setembro de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO Nº 10/DMDS/2026

Eduardo Jorge Glória Quinta Nova, Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, no uso dos poderes delegados pelo Vice-Presidente da Câmara de Almada, através do Despacho n.º 1324/2026, de 20 de janeiro, atento o acervo documental que dá suporte à GD E/24507/2025, determina que **deverá ser facilitado o acesso à habitação no dia 28 de setembro de 2026 entre as 09h30m e as 12h30m** sita na Rua Febo Moniz nº 3. 1.º Dto., Feijó, atribuída a **Maria do Céu Serra**, por contrato de arrendamento apoiado celebrado a 10 de novembro de 2010.

A entrada na habitação é urgente em virtude da necessidade de ser efetuada uma inspeção, de modo a aferir a origem das infiltrações do piso inferior e equacionar tecnicamente a resolução das mesmas. Ao abrigo do contrato de arrendamento apoiado e da alínea b) do artigo 1038.º do Código Civil, aplicável *ex vi*, no Art. 17º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação atual, é obrigação do arrendatário facilitar a visita à habitação de qualquer pessoa que represente a Câmara Municipal de Almada para esse efeito.

Caso não seja possibilitado o acesso ao fogo, na data e hora indicadas, considerando o previsto na Lei, o Município enquanto senhorio e legítimo proprietário, encetará as diligências necessárias para aceder ao interior da habitação, de modo a proceder à inspeção necessária, correndo por conta do arrendatário os eventuais encargos que possam ocorrer. Mais se informa que, verificando-se a situação atrás referida, será de imediato desencadeado o procedimento administrativo tendente à resolução por justa causa, do contrato de arrendamento apoiado.

Publique-se em edital

Almada, 17 de setembro de 2026.

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social,

Eduardo Quinta Nova

(Por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 1324/2026 (DR n.º 24 - 2ª série - 04/02/2026))